

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal de nº 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal de nº. 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.”

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos valores proporcionais, retroativos a 1º de janeiro de 2022, referentes à diferença do reajuste concedido aos profissionais do magistério, quando da promulgação da Lei Municipal de nº 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, a teor do que dispõe o *caput* do art. 5º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 18 de maio de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 026, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que trata da alteração da Lei Municipal de nº 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A citada Lei 1.256 trata do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal de nº. 11.738/2008.

Contudo, em seu texto, a Lei Municipal 1.256 deixou de trazer a retroação de seus efeitos a janeiro de 2022, diante do quadro de incertezas econômicas vividas pelo Município à época de sua proposição.

Dessa forma, como o *caput* do art. 5º da Lei Federal nº. 11.738 (Lei do Piso do Magistério) indica que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica deve ser atualizado, anualmente, no mês de janeiro, o presente Projeto de Lei objetiva conceder à Lei Municipal nº. 1.256, efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, para autorizar o Município a efetuar o pagamento dos valores proporcionais, referentes à diferença do reajuste concedido aos profissionais do magistério quando da promulgação da Lei Municipal nº 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022.

Diante das razões aduzidas, permaneço no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 026, de 18 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal de Nº. 1.256, publicadas em 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 25 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 25 de maio de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 026, de 18 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal de Nº. 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 25 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria, com exceção do Vereador Maiko de Moraes Costa, que esteve ausente.

-
É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 25 de maio de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/05/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE